



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

DECRETO Nº. 408/2007

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, AFETADA POR VENDAVAL”

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS COM INCISO XXX, DO ARTIGO. 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, PELO ART.17 DO DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, PELA LEI Nº 10.925, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998, E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 3.924 DE 11 DE JANEIRO DE 2006 E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL,

CONSIDERANDO QUE:

- Em decorrência de vendaval no dia 29/10/2007, atingindo parte da área rural e parte da área urbana do Município, conforme mapa e croqui anexos ao presente DECRETO;

- Como consequência desse desastre, resultaram danos materiais, humanos e prejuízos econômicos, conforme formulário de Avaliação de Danos anexo a este DECRETO;

- A recomendação da Comissão Municipal da Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos desse desastre;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único- Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

Art. 2º. – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art.4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90** dias.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.

Abelardo Luz, em 30 de outubro de 2007.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.